

LEI N º 2.344 DE 23/07/87

**REFERENDA TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL - IAPAS, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITURAMA-MG, VISANDO AO OFERECIMENTO DE
RECURSOS PARA COOPERAR NAS ATIVIDADES
PREVIDENCIÁRIAS, A CARGO DO IAPAS, DO INPS E
DO INAMPS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica referendado o convênio firmado entre o instituto de Administração Financeira da Previdência Social- IAPAS, e a Prefeitura Municipal de Iturama-MG, visando ao oferecimento de recursos para cooperar nas atividades previdenciárias a cargo do IAPAS, do INPS e do INAMPS.

Parágrafo Único: Consideram-se parte integrante desta Lei, os termos do convênio mencionado neste artigo.

Art. 2º-Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para cumprimento do convênio assinado.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 23 de julho de 1987.
Prefeito Municipal